



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1296/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FIRMAR CONVENIO COM O LAR BOM  
PASTOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de  
Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores  
aprovou e eu sancino a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a firmar convênio com o LAR BOM PASTOR DE IVAGACI, Boa Vista do Bu-  
ricá,RS, com o fim específico de contribuição aos menores carentes do  
Município de Crissiumal que são internos na Instituição, no valor de  
35 (trinta e cinco)UFIR (Unidade Fiscal de Referência)mensal por menor  
interno.

Art. 2º - Para cobertura da despesa cons-  
tante no Artigo anterior, previsto na Lei de meios, servirá a seguin-  
te Dotação Orçamentária:

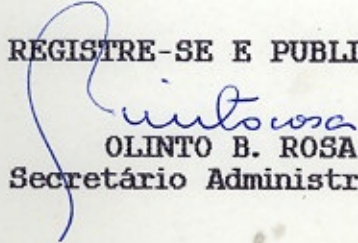
070115814872.047- Auxílio à Entidades  
3.2.3.0 - Transferências à Instituições Privadas  
3.2.3.1-08 - 101 - Convênio Lar Bom Pastor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-  
trário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIU-  
MAL, aos 20 de Junho de 1995.

  
HENRIQUE EBELING  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
OLINTO B. ROSA  
Secretário Administração